

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202000006054871

Nome: C.E.STELLANIS KOPANAKIS PACHECO

Assunto: Credenciamento e Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática.

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 124/2023

I - Histórico

O **Colégio Estadual Stellanis Kopanakis Pacheco**, mantido pela **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, inscrito no CNPJ sob o N. 04.409.705/0001-20, localizado na Rua 03, esq. com a 16, Centro, Porangatu/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento da Instituição e a Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação.

É o relatório, passamos a análise.

II - Análise

1. Dos Atos Autorizadores.

O **Colégio Estadual Stellanis Kopanakis Pacheco** teve seu recredenciamento para oferecer educação básica e autorização para ministrar o ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB nº 201, de 15 de maio de 2020, com vigência até 31 de dezembro de 2025. No entanto, o pedido aqui apresentado é de autorização do Ensino Médio com o V Itinerário.

2. Da Parte Documental.

Constam no processo o seguinte alvará:

- Alvará de funcionamento, **com validade até 31/12/2022.**
- Alvará de Vigilância Sanitária, **com validade até 31/12/2022.**
- Justificativa referente ao Certificado Bombeiro - CBM.

3. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores é integrada por **Irenice de Lourdes Dantas Brito e Andrei Pires de Alcântara**, emitiram relatório técnico e nota 4,3.

4. Da Estrutura Física.

Consoante ao relatório da Comissão de Especialistas o colégio em tela possui biblioteca, salas de aulas doze (12), sala de professores, sala para atendimento extraclasse aos alunos, banheiros dez (10), espaço de convivência.

5. Estrutura Tecnológica.

Está descrito no autos que a Instituição conta com datashow, ou retroprojetores, lousa digital, multimídias, de acordo com a comissão todas as salas possuem kits multimídia

6. Laboratório Específico.

Conta com laboratório de informática bem equipado com 20 máquinas, laboratório móvel com 36 Chromebook para complementar as aulas práticas.

7. Da Biblioteca e Acervo.

A instituição dispõe de 1.122 livros literários, total acervo 1.122 unidade escolar possui espaço amplo para receber os alunos.

8. Do corpo docente.

O corpo docente referente parte técnica possui um professor com formação em Sistema de Informação (000034125207).

9. Dos Requisitos de acesso.

Os estudantes interessados em realizar o curso no ato da matrícula ter a conclusão do ensino fundamental e deverão ser devidamente informados acerca da natureza e funcionamento do respectivo curso/itinerário.

10. Das Vagas.

Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas em uma única turma no turno matutino, sendo abertas novas turmas nos anos subsequentes, segundo avaliação das instâncias competentes da SEDUC e da própria unidade escolar.

11. Dos objetivos do Curso.

O curso objetiva promover a formação dos estudantes quanto aos fundamentos científicos e tecnológicos das áreas propedêuticas e da formação técnico-profissional na área de Informática mediante a integração entre os diferentes saberes com vistas a integralização do perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação.

12. Do perfil de conclusão.

O egresso do curso deverá ser capaz de contextualizar e colocar em prática em sua vida cotidiana os conhecimentos, competências e habilidades inerentes à formação geral básica propiciadas pelas diversas áreas do conhecimento propedêutico e, especificamente no que se refere à habilitação profissional, ser capaz de instalar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolver e documentar aplicações para desktop com acesso a web e a banco de dados. Realizar manutenção de computadores de uso geral. Instalar e configurar redes de computadores locais de pequeno porte.

Deverá ainda, ser capaz de exercer suas atividades na perspectiva do empreendedorismo, observando as normas técnicas de saúde e segurança no trabalho, de cuidado com o meio ambiente e de respeito aos princípios éticos nas relações sociais e do trabalho.

13. Da organização curricular.

Base Nacional Comum	Flexibilização Curricular	TOTAL
1800h	1200h	3000h

A matriz curricular do curso em destaque está organizada de forma seriada anual, com carga horária de 3.000 horas, a ser integralizada num período de 03 (três) anos, cada ano referente a uma etapa de 1.000 horas de formação.

14. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

15. Considerações dos Gestores da Instituição.

A instituição avaliada, após notificada, não se manifestou acerca do relatório da Comissão de Especialistas, mesmo assim o processo seguirá sua tramitação sem prejuízo do mérito, conforme prevê o Art. 60 da Resolução 04/2015.

III – VOTO.

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos praticados pelo **Colégio Estadual Stellanis Kopanakis Pacheco**, mantido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, inscrito no CNPJ sob o N. 04.409.705/0001-20, localizado na Rua 03, esq. com a Rua 16, Centro, Porangatu/GO, no oferecimento do Ensino Médio com o Itinerário formativo em Técnico em Informático.
- **Credenciar** até 31/12/24, o **Colégio Estadual Stellanis Kopanakis Pacheco**, mantido pela **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, inscrito no CNPJ sob o N. 04.409.705/0001-20, localizado na Rua 03, esq. com a 16, Centro, Porangatu/GO, para oferecer o Ensino Médio com o V Itinerário.
- **Autorizar** até 31/12/24, o **Colégio Estadual Stellanis Kopanakis Pacheco** a ofertar o Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática, com 30 vagas anuais.
- **Determinar** ao **Colégio Estadual Stellanis Kopanakis Pacheco** que encaminhe a este Conselho, no prazo de 60 dias, o Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento e Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros atualizados;
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Marcia Rocha de Souza Antunes

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 6 dias do mês de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE SOUZA ANTUNES, Conselheiro (a)**, em 06/07/2023, às 09:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 11/07/2023, às 07:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 13/07/2023, às 11:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46575650** e o código CRC **B8BC601C**.



Referência: Processo nº 202000006054871



SEI 46575650